

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2637768220200217105942

Processo 0802257-21.2020.8.23.0010 - (24 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Pendências

Intimações aguardando cumprimento: Ver Intimação Evento de 12/02/2020 - Prazo: 14/02/2020 à 20/02/2020 (5 dias): AUDIÊNCIA DE Cumprir Prazo CONCILIAÇÃO CANCELADA

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
--------------------	------------------------	--------	---------------	------------------	--------------

Reais

Realçar Movimentos: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência
Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Defensor Público Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor

Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à

Descrição:

27 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 27

500 por pág.

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE			
27	17/02/2020 10:59:42	Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (12/02/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		27.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2690484PETICAODEQUESITOSJUR01.pdf Público
DECORRIDO PRAZO DE JOSE SIDNEY DE CASTRO FERREIRA			
26	15/02/2020 00:04:44	(P/ advgs. de JOSE SIDNEY DE CASTRO FERREIRA *Referente ao evento (seq. 6) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (28/01/2020) e ao evento de expedição seq. 8.	SISTEMA CNJ
25	13/02/2020 10:41:28	REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 22) em 12/02/2020 14:06:12. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: SILVAN LIRA DE CASTRO. Parte: JOSE SIDNEY DE CASTRO FERREIRA	MANUELLA DE OLIVEIRA PARENTE Servidora Central de Mandados
24	13/02/2020 09:21:39	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 13/02/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 15) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA (12/02/2020) e ao evento de expedição seq. 17.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
23	13/02/2020 09:21:39	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 13/02/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 14) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (12/02/2020) e ao evento de expedição seq. 19.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
22	12/02/2020 14:06:12	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 14) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(12/02/2020 11:18:40). Natureza: Intimação. Parte: JOSE SIDNEY DE CASTRO FERREIRA. Identificador do Cumprimento: 0001	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08022572120208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE SIDNEY DE CASTRO FERREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR